



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



MENSAGEM DE LEI Nº 10/2025

Exmo. Sr. Presidente;
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;
Colendo Plenário;

Submeto para apreciação desta egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **"ALTERA A LEI 264/97, 'QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IBITIRAMA' e LEI 789/2012, 'QUE CONCEDE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Com o passar dos anos, as necessidades dos servidores do magistério municipal ampliaram, oportunidade que, a municipalidade, para atender aos novos anseios desta importante categoria, percebeu que o PLANO DE CARREIRA daqueles servidores deve ser modificado, para que os interesses do magistério municipal voltem a ser atendidos.

Dentro dessa nova perspectiva administrativa e funcional, saltam aos olhos a implementação e pagamento do PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO, esse que é um importante meio de valorização dos servidores da Pasta de Educação.

Quanto a implementação do piso nacional do magistério, considerando que todos os servidores efetivos do magistério estão enquadrados como graduados, o piso do magistério será implementado a partir daqueles.

Outra relevante modificação será a CRIAÇÃO de novo limite para as progressões dos servidores do magistério, assim, a Carreira, que atualmente está limitada a progredir até a LETRA 'I', será ESTENDIDA, até a LETRA 'L', igualando aos demais servidores municipais.

Ratificando o compromisso com a qualificação e valorização do magistério, será CRIADO o NÍVEL 'VII', destinado aos servidores Doutores.

Dessa forma, contamos com a costumeira atenção desta Casa de Leis na apreciação e **aprovação** deste relevante Projeto de Lei.

Ibitirama-ES, 05 de maio de 2025.

REGINALDO SIMAO
DE
SOUZA:03140456786
Assinado de forma digital por
REGINALDO SIMAO DE
SOUZA:03140456786
Dados: 2025.05.05 14:23:58 -03'00'
Reginaldo Simão de Souza
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ibitirama - ES



PROTOCOLO GERAL 117/2025
Data: 05/05/2025 - Horário: 16:04
Legislativo

Bauados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI...../2025

ALTERA A LEI 264/97, 'QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE IBITIRAMA' e LEI 789/2012, 'QUE CONCEDE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NOS TERMOS DO ART. 37, X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama-ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação da lei 264/97, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Ibitirama.

Parágrafo único. O 'anexo I', é parte integrante desta lei.

Art. 2º. Os arts. 6º, II, III; 14º, § I; 16º; 21º e 30º, da lei 264/97, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º.

II -

Nível VII – formação docente em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena; ou em programas de formação pedagógica para a educação básica para portadores de diplomas de educação superior regulamentados pelo Conselho Nacional de Educação; ou formação específica de profissionais da educação em nível superior, em cursos de pedagogia, acrescida de curso de Doutorado em Educação com defesa e aprovação da dissertação.

III - por padrão: conforme desdobramento numérico de **A** a **L**, indicativo de progressão funcional, em uma mesma classe.

Art. 14º.

§ 1º - cada nível possui 12(doze) padrões, identificados por algarismos arábicos na ordem crescente de **A** a **L**.

Art. 16º.

III -

c) Secretário Municipal de Educação de Ibitirama.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 21º.....

Parágrafo único: O intervalo entre os padrões corresponde a 5,5%(cinco e meio) por cento, e o intervalo entre níveis corresponde a 5%(cinco) por cento.

Art. 30º. (REVOGADO)

Art. 3º. Fica alterada a redação da Lei 789/2012, que concede o piso salarial profissional do magistério público da educação básica nos termos do art. 37, X, da constituição federal de 1988.

Art. 4º. Fica revogada a tabela a tabela criada pelo art. 4º, da Lei 789/2012.

Art. 5º. Os arts. 1º, 2º e 5º, da lei 789/2012, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar, via subsídio, aos servidores públicos do magistério, o Piso Nacional do Magistério Público, conforme o disposto pela Lei Federal 11.738/08.

Parágrafo único: O Piso Nacional do Magistério Público incidirá a partir do Nível IV, de cada Carreira.

Art. 2º. O Piso Nacional do Magistério Público será implementado para jornada de no máximo 40(quarenta) horas semanais, sendo respeitada a proporcionalidade de valor em caso de carga horária reduzida.

Art. 5º. O Piso Nacional do Magistério Público está para os servidores do Magistério assim como está a Revisão Geral Anual para os demais servidores.

Parágrafo único: Os servidores do Magistério receberão, para fins de revisão geral anual de vencimentos, apenas a atualização do Piso Nacional do Magistério Público, que é fixado pelo Governo Federal.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros também a partir da publicação.

REGINALDO SIMAO
DE

SOUZA:03140456786

REGINALDO SIMÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Ibitirama/ES, 05 de maio de 2025.

Assinado de forma digital por

REGINALDO SIMAO DE

SOUZA:03140456786

Dados: 2025.05.05 14:24:18 -03'00'

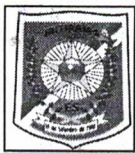
Tabela de Vencimentos Magistério 25 horas

Tabela de Vencimentos Magistério 25 horas														
Carreira	Padrões													
Classe	Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
PA	I	R\$ 1.593,90	R\$ 1.681,56	R\$ 1.774,05	R\$ 1.871,62	R\$ 1.974,56	R\$ 2.083,16	R\$ 2.197,74	R\$ 2.318,61	R\$ 2.446,14	R\$ 2.580,67	R\$ 2.722,61	R\$ 2.872,36	
	II	R\$ 1.673,60	R\$ 1.765,65	R\$ 1.862,76	R\$ 1.965,21	R\$ 2.073,30	R\$ 2.187,33	R\$ 2.307,63	R\$ 2.434,55	R\$ 2.568,45	R\$ 2.709,72	R\$ 2.858,75	R\$ 3.015,98	
	III	R\$ 1.757,28	R\$ 1.853,93	R\$ 1.955,90	R\$ 2.063,47	R\$ 2.176,96	R\$ 2.296,69	R\$ 2.423,01	R\$ 2.556,28	R\$ 2.696,87	R\$ 2.845,20	R\$ 3.001,69	R\$ 3.166,78	
	IV	R\$ 3.042,35	R\$ 3.209,68	R\$ 3.386,21	R\$ 3.572,45	R\$ 3.768,94	R\$ 3.976,23	R\$ 4.194,92	R\$ 4.425,64	R\$ 4.669,05	R\$ 4.925,85	R\$ 5.196,77	R\$ 5.482,60	
	V	R\$ 3.194,47	R\$ 3.370,16	R\$ 3.555,52	R\$ 3.751,08	R\$ 3.957,39	R\$ 4.175,04	R\$ 4.404,67	R\$ 4.646,93	R\$ 4.902,51	R\$ 5.172,14	R\$ 5.456,61	R\$ 5.756,73	
	VI	R\$ 3.354,19	R\$ 3.538,67	R\$ 3.733,30	R\$ 3.938,63	R\$ 4.155,25	R\$ 4.383,79	R\$ 4.624,90	R\$ 4.879,27	R\$ 5.147,63	R\$ 5.430,75	R\$ 5.729,44	R\$ 6.044,56	
	VII	R\$ 3.521,90	R\$ 3.715,60	R\$ 3.919,96	R\$ 4.135,56	R\$ 4.363,02	R\$ 4.602,98	R\$ 4.856,15	R\$ 5.123,24	R\$ 5.405,01	R\$ 5.702,29	R\$ 6.015,91	R\$ 6.346,79	
PB	III	R\$ 1.757,28	R\$ 1.853,93	R\$ 1.955,90	R\$ 2.063,47	R\$ 2.176,96	R\$ 2.296,69	R\$ 2.423,01	R\$ 2.556,28	R\$ 2.696,87	R\$ 2.845,20	R\$ 3.001,69	R\$ 3.166,78	
	IV	R\$ 3.042,35	R\$ 3.209,68	R\$ 3.386,21	R\$ 3.572,45	R\$ 3.768,94	R\$ 3.976,23	R\$ 4.194,92	R\$ 4.425,64	R\$ 4.669,05	R\$ 4.925,85	R\$ 5.196,77	R\$ 5.482,60	
	V	R\$ 3.194,47	R\$ 3.370,16	R\$ 3.555,52	R\$ 3.751,08	R\$ 3.957,39	R\$ 4.175,04	R\$ 4.404,67	R\$ 4.646,93	R\$ 4.902,51	R\$ 5.172,14	R\$ 5.456,61	R\$ 5.756,73	
	VI	R\$ 3.354,19	R\$ 3.538,67	R\$ 3.733,30	R\$ 3.938,63	R\$ 4.155,25	R\$ 4.383,79	R\$ 4.624,90	R\$ 4.879,27	R\$ 5.147,63	R\$ 5.430,75	R\$ 5.729,44	R\$ 6.044,56	
	VII	R\$ 3.521,90	R\$ 3.715,60	R\$ 3.919,96	R\$ 4.135,56	R\$ 4.363,02	R\$ 4.602,98	R\$ 4.856,15	R\$ 5.123,24	R\$ 5.405,01	R\$ 5.702,29	R\$ 6.015,91	R\$ 6.346,79	
	PP	III	R\$ 1.757,28	R\$ 1.853,93	R\$ 1.955,90	R\$ 2.063,47	R\$ 2.176,96	R\$ 2.296,69	R\$ 2.423,01	R\$ 2.556,28	R\$ 2.696,87	R\$ 2.845,20	R\$ 3.001,69	R\$ 3.166,78
		IV	R\$ 3.042,35	R\$ 3.209,68	R\$ 3.386,21	R\$ 3.572,45	R\$ 3.768,94	R\$ 3.976,23	R\$ 4.194,92	R\$ 4.425,64	R\$ 4.669,05	R\$ 4.925,85	R\$ 5.196,77	R\$ 5.482,60
V		R\$ 3.194,47	R\$ 3.370,16	R\$ 3.555,52	R\$ 3.751,08	R\$ 3.957,39	R\$ 4.175,04	R\$ 4.404,67	R\$ 4.646,93	R\$ 4.902,51	R\$ 5.172,14	R\$ 5.456,61	R\$ 5.756,73	
VI		R\$ 3.354,19	R\$ 3.538,67	R\$ 3.733,30	R\$ 3.938,63	R\$ 4.155,25	R\$ 4.383,79	R\$ 4.624,90	R\$ 4.879,27	R\$ 5.147,63	R\$ 5.430,75	R\$ 5.729,44	R\$ 6.044,56	
VII		R\$ 3.521,90	R\$ 3.715,60	R\$ 3.919,96	R\$ 4.135,56	R\$ 4.363,02	R\$ 4.602,98	R\$ 4.856,15	R\$ 5.123,24	R\$ 5.405,01	R\$ 5.702,29	R\$ 6.015,91	R\$ 6.346,79	
PEE		III	R\$ 1.757,28	R\$ 1.853,93	R\$ 1.955,90	R\$ 2.063,47	R\$ 2.176,96	R\$ 2.296,69	R\$ 2.423,01	R\$ 2.556,28	R\$ 2.696,87	R\$ 2.845,20	R\$ 3.001,69	R\$ 3.166,78
		IV	R\$ 3.042,35	R\$ 3.209,68	R\$ 3.386,21	R\$ 3.572,45	R\$ 3.768,94	R\$ 3.976,23	R\$ 4.194,92	R\$ 4.425,64	R\$ 4.669,05	R\$ 4.925,85	R\$ 5.196,77	R\$ 5.482,60
	V	R\$ 3.194,47	R\$ 3.370,16	R\$ 3.555,52	R\$ 3.751,08	R\$ 3.957,39	R\$ 4.175,04	R\$ 4.404,67	R\$ 4.646,93	R\$ 4.902,51	R\$ 5.172,14	R\$ 5.456,61	R\$ 5.756,73	
	VI	R\$ 3.354,19	R\$ 3.538,67	R\$ 3.733,30	R\$ 3.938,63	R\$ 4.155,25	R\$ 4.383,79	R\$ 4.624,90	R\$ 4.879,27	R\$ 5.147,63	R\$ 5.430,75	R\$ 5.729,44	R\$ 6.044,56	
	VII	R\$ 3.521,90	R\$ 3.715,60	R\$ 3.919,96	R\$ 4.135,56	R\$ 4.363,02	R\$ 4.602,98	R\$ 4.856,15	R\$ 5.123,24	R\$ 5.405,01	R\$ 5.702,29	R\$ 6.015,91	R\$ 6.346,79	



Tabela de Vencimentos Magistério 40 horas

Tabela de Vencimentos Magistério 40 horas														
Carreira		Padrões												
Classe	Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
PA	I	R\$ 2.550,24	R\$ 2.690,50	R\$ 2.838,48	R\$ 2.994,60	R\$ 3.159,30	R\$ 3.333,06	R\$ 3.516,38	R\$ 3.709,78	R\$ 3.913,82	R\$ 4.129,08	R\$ 4.356,18	R\$ 4.595,77	
	II	R\$ 2.677,76	R\$ 2.825,04	R\$ 2.980,41	R\$ 3.144,34	R\$ 3.317,28	R\$ 3.499,73	R\$ 3.692,21	R\$ 3.895,28	R\$ 4.109,52	R\$ 4.335,55	R\$ 4.574,00	R\$ 4.825,57	
	III	R\$ 2.811,64	R\$ 2.966,28	R\$ 3.129,43	R\$ 3.301,54	R\$ 3.483,13	R\$ 3.674,70	R\$ 3.876,81	R\$ 4.090,03	R\$ 4.314,99	R\$ 4.552,31	R\$ 4.802,69	R\$ 5.066,84	
	IV	R\$ 4.867,77	R\$ 5.135,50	R\$ 5.417,95	R\$ 5.715,94	R\$ 6.030,31	R\$ 6.361,98	R\$ 6.711,89	R\$ 7.081,04	R\$ 7.470,50	R\$ 7.881,38	R\$ 8.314,85	R\$ 8.772,17	
	V	R\$ 5.111,16	R\$ 5.392,27	R\$ 5.688,85	R\$ 6.001,74	R\$ 6.331,83	R\$ 6.680,08	R\$ 7.047,49	R\$ 7.435,10	R\$ 7.844,03	R\$ 8.275,45	R\$ 8.730,60	R\$ 9.210,78	
	VI	R\$ 5.366,72	R\$ 5.661,89	R\$ 5.973,29	R\$ 6.301,82	R\$ 6.648,43	R\$ 7.014,09	R\$ 7.399,86	R\$ 7.806,86	R\$ 8.236,23	R\$ 8.689,23	R\$ 9.167,13	R\$ 9.671,33	
	VII	R\$ 5.635,05	R\$ 5.944,98	R\$ 6.271,95	R\$ 6.616,91	R\$ 6.980,84	R\$ 7.364,78	R\$ 7.769,85	R\$ 8.197,19	R\$ 8.648,04	R\$ 9.123,68	R\$ 9.625,48	R\$ 10.154,88	
PB	III	R\$ 2.811,64	R\$ 2.966,28	R\$ 3.129,43	R\$ 3.301,54	R\$ 3.483,13	R\$ 3.674,70	R\$ 3.876,81	R\$ 4.090,03	R\$ 4.314,99	R\$ 4.552,31	R\$ 4.802,69	R\$ 5.066,84	
	IV	R\$ 4.867,77	R\$ 5.135,50	R\$ 5.417,95	R\$ 5.715,94	R\$ 6.030,31	R\$ 6.361,98	R\$ 6.711,89	R\$ 7.081,04	R\$ 7.470,50	R\$ 7.881,38	R\$ 8.314,85	R\$ 8.772,17	
	V	R\$ 5.111,16	R\$ 5.392,27	R\$ 5.688,85	R\$ 6.001,74	R\$ 6.331,83	R\$ 6.680,08	R\$ 7.047,49	R\$ 7.435,10	R\$ 7.844,03	R\$ 8.275,45	R\$ 8.730,60	R\$ 9.210,78	
	VI	R\$ 5.366,72	R\$ 5.661,89	R\$ 5.973,29	R\$ 6.301,82	R\$ 6.648,43	R\$ 7.014,09	R\$ 7.399,86	R\$ 7.806,86	R\$ 8.236,23	R\$ 8.689,23	R\$ 9.167,13	R\$ 9.671,33	
	VII	R\$ 5.635,05	R\$ 5.944,98	R\$ 6.271,95	R\$ 6.616,91	R\$ 6.980,84	R\$ 7.364,78	R\$ 7.769,85	R\$ 8.197,19	R\$ 8.648,04	R\$ 9.123,68	R\$ 9.625,48	R\$ 10.154,88	
	PP	III	R\$ 2.811,64	R\$ 2.966,28	R\$ 3.129,43	R\$ 3.301,54	R\$ 3.483,13	R\$ 3.674,70	R\$ 3.876,81	R\$ 4.090,03	R\$ 4.314,99	R\$ 4.552,31	R\$ 4.802,69	R\$ 5.066,84
		IV	R\$ 4.867,77	R\$ 5.135,50	R\$ 5.417,95	R\$ 5.715,94	R\$ 6.030,31	R\$ 6.361,98	R\$ 6.711,89	R\$ 7.081,04	R\$ 7.470,50	R\$ 7.881,38	R\$ 8.314,85	R\$ 8.772,17
V		R\$ 5.111,16	R\$ 5.392,27	R\$ 5.688,85	R\$ 6.001,74	R\$ 6.331,83	R\$ 6.680,08	R\$ 7.047,49	R\$ 7.435,10	R\$ 7.844,03	R\$ 8.275,45	R\$ 8.730,60	R\$ 9.210,78	
VI		R\$ 5.366,72	R\$ 5.661,89	R\$ 5.973,29	R\$ 6.301,82	R\$ 6.648,43	R\$ 7.014,09	R\$ 7.399,86	R\$ 7.806,86	R\$ 8.236,23	R\$ 8.689,23	R\$ 9.167,13	R\$ 9.671,33	
VII		R\$ 5.635,05	R\$ 5.944,98	R\$ 6.271,95	R\$ 6.616,91	R\$ 6.980,84	R\$ 7.364,78	R\$ 7.769,85	R\$ 8.197,19	R\$ 8.648,04	R\$ 9.123,68	R\$ 9.625,48	R\$ 10.154,88	
PEE		III	R\$ 2.811,64	R\$ 2.966,28	R\$ 3.129,43	R\$ 3.301,54	R\$ 3.483,13	R\$ 3.674,70	R\$ 3.876,81	R\$ 4.090,03	R\$ 4.314,99	R\$ 4.552,31	R\$ 4.802,69	R\$ 5.066,84
		IV	R\$ 4.867,77	R\$ 5.135,50	R\$ 5.417,95	R\$ 5.715,94	R\$ 6.030,31	R\$ 6.361,98	R\$ 6.711,89	R\$ 7.081,04	R\$ 7.470,50	R\$ 7.881,38	R\$ 8.314,85	R\$ 8.772,17
	V	R\$ 5.111,16	R\$ 5.392,27	R\$ 5.688,85	R\$ 6.001,74	R\$ 6.331,83	R\$ 6.680,08	R\$ 7.047,49	R\$ 7.435,10	R\$ 7.844,03	R\$ 8.275,45	R\$ 8.730,60	R\$ 9.210,78	
	VI	R\$ 5.366,72	R\$ 5.661,89	R\$ 5.973,29	R\$ 6.301,82	R\$ 6.648,43	R\$ 7.014,09	R\$ 7.399,86	R\$ 7.806,86	R\$ 8.236,23	R\$ 8.689,23	R\$ 9.167,13	R\$ 9.671,33	
	VII	R\$ 5.635,05	R\$ 5.944,98	R\$ 6.271,95	R\$ 6.616,91	R\$ 6.980,84	R\$ 7.364,78	R\$ 7.769,85	R\$ 8.197,19	R\$ 8.648,04	R\$ 9.123,68	R\$ 9.625,48	R\$ 10.154,88	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28) 3199-1144, Cep. 29.540-000
e-mail: fazenda@ibitirama.es.gov.br



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

À Secretaria Municipal de Educação

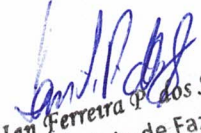
ANEXO – I

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000, REFERENTE AO EXERCÍCIO EM QUE SE INICIA A VIGÊNCIA DA LEI QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas,


Ian Ferreira dos Santos
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28) 3199-1144, Cep. 29.540-000
e-mail: fazenda@ibitirama.es.gov.br

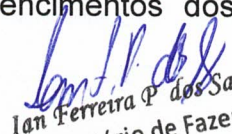


CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação requereu à Secretaria Municipal de Fazenda a apresentação de impacto orçamentário-financeiro referente a alteração do Plano de Carreira e Vencimentos dos profissionais do magistério público do município de Ibitirama, dos profissionais efetivos e contratados, declaramos:

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado. Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário, décimo terceiro salário, adicional de férias, encargos, dentre outras despesas de pessoal, bem como o impacto referente a alteração do Plano de Carreira e Vencimentos dos profissionais do magistério público do município de Ibitirama.

O cálculo envolve o levantamento dos custos dos cargos e suas respectivas vagas ocupadas, e a alteração do Plano de Carreira e Vencimentos dos profissionais do magistério público do município de Ibitirama. O custo patronal para os cargos comissionados e agentes políticos está estimado em 12% (doze por cento), visto que ambos são contribuintes obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social, aplicando a alíquota de 12% para o exercício, em decorrência da desoneração aprovada.

Para o exercício de 2025, estimamos que a alteração do Plano de Carreira e Vencimentos dos profissionais do magistério público do município de Ibitirama, irá gerar um acréscimo na folha de pagamento de aproximadamente R\$ 344.110,85, projetado para ser concedido a partir de abril de 2025. No levantamento do valor acrescido no gasto com pessoal apresentado, foram considerados todos os encargos sociais incidentes sobre os vencimentos dos servidores municipais, conforme a seguir:


Ian Ferreira P. dos Santos
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

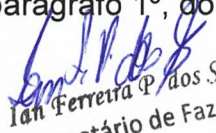
Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28) 3199-1144, Cep. 29.540-000
e-mail: fazenda@ibitirama.es.gov.br



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO REFERENTE A ALTERAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE IBITIRAMA			
DESCRIÇÃO	Gasto Atual	Gasto Projetado	TOTAL
DESPESA COM MAGISTÉRIO - Efetivos	508.245,67	537.114,03	28.868,36
DESPESA COM MAGISTÉRIO - Contratados	351.750,15	402.234,23	50.484,08
TOTAL			79.352,44
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA EMPRESA 12%			9.522,29
1/12 AVOS FÉRIAS			6.612,70
1/3 FÉRIAS			2.204,23
1/12 AVOS 13 SALÁRIO			6.612,70
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCÁRIA EMPRESA 13º SALÁRIO			793,52
TOTAL DO ACRÉSCIMO POR MÊS			105.097,90
TOTAL DO ACRÉSCIMO 2025 (09 MESES)			945.881,08
TOTAL DO ACRÉSCIMO 2026			1.261.174,78
TOTAL DO ACRÉSCIMO 2027			1.261.174,78

Em **2018**, o gasto total com pessoal foi de R\$ 13.869.026,74, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R\$ 29.774.824,45, gerou um índice de gasto com pessoal de **46,58%** limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2019**, o gasto total com pessoal foi de R\$ 15.134.924,94, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R\$ 30.812.552,43, gerou um índice de gasto com pessoal de **49,12%** limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

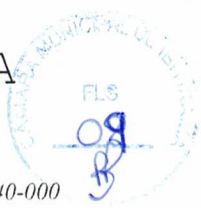

Ian Ferreira P. dos Santos
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28) 3199-1144, Cep. 29.540-000
e-mail: fazenda@ibitirama.es.gov.br



Em **2020**, o gasto total com pessoal foi de R\$ 18.284.084,77, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R\$ 34.309.367,76, gerou um índice de gasto com pessoal de **53,29%** limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, superior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e superior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2021**, o gasto total com pessoal foi de R\$ 17.110.323,26, que com base em uma receita corrente líquida de 2018 de R\$ 36.775.006,45, gerou um índice de gasto com pessoal de **46,53%** limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2022**, o gasto total com pessoal foi de R\$ 20.481.394,69, que com base em uma receita corrente líquida de 2022 de R\$ 45.657.060,32, resultou num índice de gasto com pessoal de **44,86%** limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2023**, o gasto total com pessoal foi de R\$ 23.502.559,79, que com base em uma receita corrente líquida de 2023 de R\$ 52.343.282,80, resultou num índice de gasto com pessoal de **44,90%** limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é


Ian Ferreira P. dos Santos
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28) 3199-1144, Cep. 29.540-000
e-mail: fazenda@ibitirama.es.gov.br

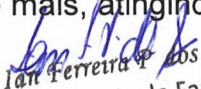


de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Em **2024**, o gasto total com pessoal foi de R\$ 24.672.174,81, que com base em uma receita corrente líquida de 2024 de R\$ 58.183.624,31, resultou num índice de gasto com pessoal de **42,40%** limite este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para **2025**, a estimativa é de que a receita corrente líquida cresça de forma conservadora, gerando uma previsão de arrecadação de R\$ 61.674.641,77, ou seja, um crescimento 6,00% em relação ao exercício anterior, em virtude do cenário econômico vivenciado pelo município. No que se refere ao gasto com pessoal, estimamos que a despesa total, calculada com base na série histórica dos últimos meses, no crescimento vegetativo da folha de pagamento, nos processos de pagamentos previstos para o exercício e na alteração do Plano de Carreira e Vencimentos dos profissionais do magistério público do município de Ibitirama, conforme proposto, irá gerar uma despesa total de R\$ 27.243.142,86, tendo em vista o acréscimo corrido na folha de pagamento, resultando em um percentual de 44,17%, índice este inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30%, e inferior ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de **2026**, a estimativa é de que a receita cresça em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo


Ian Ferreira dos Santos
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

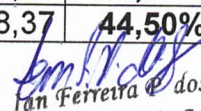
Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28) 3199-1144, Cep. 29.540-000
e-mail: fazenda@ibitirama.es.gov.br



o montante de R\$ 65.375.120,27 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 29.175.839,04, com base em um crescimento de 6,00%, e na alteração do Plano de Carreira e Vencimentos dos profissionais do magistério público do município de Ibitirama, conforme proposto, resultando em um percentual de 44,63%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o exercício de **2027**, a estimativa é de que a receita cresça também em torno de 6,00%, caso o cenário econômico não se agrave mais, atingindo o montante de R\$ 69.297.627,49 e o gasto estimado com pessoal poderá atingir o montante de R\$ 30.839.138,37, com base em um crescimento de 6,00%, e na alteração do Plano de Carreira e Vencimentos dos profissionais do magistério público do município de Ibitirama, conforme proposto, resultando em um percentual de 43,34%, índice este, inferior ao limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e inferior ao limite máximo para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF, conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2018	29.774.824,45	13.869.026,74	46,58%
2019	30.812.552,43	15.134.924,94	49,12%
2020	34.309.367,76	18.284.084,77	53,29%
2021	36.794.913,88	15.982.642,56	43,44%
2022	45.657.060,32	20.481.394,69	44,86%
2023	51.210.883,46	23.212.296,97	45,33%
2024	58.183.624,31	24.672.174,81	42,40%
2025	61.674.641,77	27.243.142,86	44,17%
2026	65.375.120,27	29.175.839,04	44,63%
2027	69.297.627,49	30.839.138,37	44,50%


Ivan Ferreira dos Santos
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28) 3199-1144, Cep. 29.540-000
e-mail: fazenda@ibitirama.es.gov.br



Salientamos ainda que em todas as projeções, consideramos uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal, o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101/2000, além de termos considerado uma redução significativa no crescimento vegetativo da folha de pagamento. Apesar da receita está evoluindo ano após ano, projetamos um crescimento conservador da receita, abaixo da média histórica de evolução ocorrida, objetivando encerrarmos o exercício de 2025 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal estabelecido pela LRF.

Ainda em relação à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que são considerados na base de cálculo da receita e não podem ser utilizados para pagamento da folha de pessoal, gerando com isso, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

Portanto, apesar da projeção de gasto com pessoal elaborada para 2025 e exercícios subsequentes, comportar a alteração do Plano de Carreira e Vencimentos dos profissionais do magistério público do município de Ibitirama, é de fundamental importância que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas que integram a RCL - Receita Corrente Líquida, pois as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento de pessoal, como ocorre, por exemplo, com os recursos dos royalties, o que acaba comprometendo um pouco a liquidez financeira do município.

No tocante aos recursos do FUNDEB, a alteração do Plano de Carreira e Vencimentos dos profissionais do magistério público do município de Ibitirama, irá comprometer 102,67% dos recursos do FUNDEB em 2025, haja vista que a previsão de arrecadação será de R\$ 12.352.000,00 e o gasto projetado com o FUNDEB será de R\$ 12.681.201,58, conforme a seguir:


Ian Ferreira dos Santos
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28) 3199-1144, Cep. 29.540-000
e-mail: fazenda@ibitirama.es.gov.br



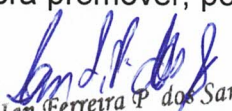
GASTO DO FUNDEB	
RECEITA DO FUNDEB ARRECADADA 2025 COM RENDIMENTO	12.352.000,00
GASTO COM FUNDEB 70% - EFETIVO	7.251.039,41
GASTO COM FUNDEB 70% - CONTRATATO	5.430.162,17
TOTAL DE PREVISÃO DE GASTOS FUNDEB	12.681.201,58
PERCENTUAL DE GASTO COM FUNDEB 70% DE 2025-Projetado	102,67

Desta forma, podemos constatar que o índice de comprometimento do FUNDEB será de 102,67%, estando, portanto, acima dos padrões de aceitabilidade de comprometimento dos recursos do FUNDEB, necessitando para tanto, de aporte de recursos próprios para arcar com o novo custo.

Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, a Lei Orçamentária Anual de 2025 prevê despesa total de gasto com pessoal em montante suficientemente capaz de suportar a despesa projetada para 2025, sedo que para os dois exercícios subsequentes, a Lei Orçamentária preverá despesa com pessoal suficientemente capaz de suportar o novo gasto projetado.

Portanto, apesar da projeção de gasto anual para 2025, 2026 e 2027 ter compatibilidade com os instrumentos de planejamento da ação governamental, que são o PPA, LDO e Lei Orçamentária Anual, recomendamos ao gestor, extrema cautela na elevação dos gastos a qualquer título, em especial as despesas de natureza continuada.

Não obstante, não poderíamos deixar de relatar que o art. 9º da LRF estabelece que se verificado que as metas de resultado primário ou nominal estabelecidas não forem atingidas, o Poder Executivo deverá promover, por ato próprio, limitação de empenho e movimentação financeira.


Ian Ferreira P. dos Santos
Secretário de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28) 3199-1144, Cep. 29.540-000
e-mail: fazenda@ibitirama.es.gov.br



Quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que a alteração do Plano de Carreira e Vencimentos dos profissionais do magistério público do município de Ibitirama, não comprometerá as metas de resultados fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Ibitirama/ES para 2024, 2025 e 2026.

Ibitirama-ES, 08 de abril de 2025.

Ana Paula A. Chaves

ANA PAULA ALMEIDA CHAVES

Contadora

Ian F. P. dos Santos

IAN FERREIRA PIROVANI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

Secretaria Municipal de Fazenda

Avenida Anísio Ferreira da Silva, 56, Centro, Ibitirama-ES, Telefax (0xx28) 3199-1144, Cep. 29.540-000

e-mail: fazenda@ibitirama.es.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO – II

Na qualidade de Secretário de Fazenda da Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que a alteração do Plano de Carreira e Vencimentos dos profissionais do magistério público do município de Ibitirama, conforme proposto através do presente impacto orçamentário-financeiro, não comprometerá a programação fiscal prevista no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 e os dois subsequentes.

No que se refere a previsão de gasto com pessoal, a lei orçamentária prevê saldo orçamentário suficientemente capaz de suportar o gasto com pessoal projetado para o exercício e não comprometerá as metas fiscais estabelecidas na LDO, no PPA e Lei Orçamentária Anual. Em relação ao FUNDEB, irá comprometer a integralidade dos recursos, necessitando para tanto, de aporte de recursos próprios para arcar com o valor excedente.

Por fim, salientamos que seremos cautelosos nas novas contratações e elevação do gasto com pessoal, visando encerrarmos o exercício financeiro de 2025 e subsequentes, em respeito ao equilíbrio fiscal, em especial no tocante ao limite máximo de gasto com pessoal previsto no art. 20 da LRF, haja vista que diversas receitas que compõem a base de cálculo da receita corrente líquida, não poderão ser utilizadas para pagamento dos servidores.

Ibitirama-ES, 08 de abril de 2025.


ANA PAULA ALMEIDA CHAVES
Contadora


IAN FERREIRA PIROVANI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda